Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 50.882 **Data:** 04/12/2023

Projeto de Lei nº: 77/2023

Autor: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.053, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 04/12/2023
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Pompeia, 1º de dezembro de 2023.

P.L. nº 177/2023

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
DEZ 2023
Presidente

Ofício GP nº 368/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "**Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências",** a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura tem por finalidade alterar e acrescentar dispositivos constantes na legislação do magistério público municipal, se fazendo de suma importância as referida alterações, em virtude de pertinentes atualizações.

Diante da premência que o assunto requer, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
01 DEZ 2023
Recebido

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. A Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 10.

I -

II - em empregos de caráter eletivo para os cargos de Diretor de Creche, Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, observado o disposto no artigo 11 desta Lei;

III - em empregos em comissão para Assessor Pedagógico, Vice-Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil e de Escolas de Ensino Fundamental, Assessor Técnico Pedagógico e Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico."

§ 1º. Os ocupantes dos cargos de que trata o inciso II deste artigo serão eleitos por uma Comissão Eleitoral, designada por decreto, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação;

II - 2 (dois) membros da Associação de Pais e Mestres, sendo 1 (um) representando a Educação Infantil e 1 (um) o Ensino Fundamental;

III - 3 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania.

§ 2º O Poder Executivo editará regulamento definindo as atribuições da Comissão Eleitoral e o processo de eleição de que trata esta Lei."

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Art. 2º. O art. 36 constante na Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I –
II – Professor de Educação Básica II:
a) Habilitação em curso de Licenciatura Plena: 10 (dez) pontos.
b) Habilitação em curso Normal Superior de Licenciatura Plena: (10) pontos.
c) Mestrado: 15 (quinze) pontos.
d) Doutorado: 20 (vinte) pontos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 1º de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal